

**PORTARIA Nº 319, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

**DETERMINA O FLUXO PARA  
DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS E DEMAIS  
DOCUMENTOS.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso das atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei Municipal nº. 4.276 de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinado, o fluxo para digitalização dos processos administrativos e demais documentos, em trâmite ou já concluídos, na seguinte ordem de envio:

- I. Pensões;
- II. Aposentadorias;
- III. Documentos Administrativos.

**Paragrafo Único:** Deverá ser enviado para unidade responsável pela digitalização, o processo administrativo mais antigo para o mais recente, obedecendo à ordem prioritária no art. 1º.

**Art. 2º** Fica estabelecido, que após a finalização do processo administrativo e antes de envio ao arquivo, todos os documentos deverão ser encaminhados para digitalização.

**Paragrafo Único:** Deverão seguir o mesmo fluxo, todos os documentos administrativos, sendo primeiro encaminhado para digitalização e posteriormente para o arquivo.

**Art. 3º** Fica determinado, que todos os processos e demais documentos administrativos, estejam obrigatoriamente digitalizados até 30 de junho de 2022.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à, 11 de abril de 2022.

**Art. 5º** Revogam-se às disposições contrárias.

Betim, 11 de abril de 2022.

  
**BRUNO FERREIRA CYPRIANO**  
PRESIDENTE DO IPREMB